

CONVITE N.º 60/2005
PROCESSO N.º 100/2005
REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROTÉTICOS.

1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pederneiras, através do Departamento de Compras, situada à Rua Siqueira Campos n.º S-64, CONVIDA esse conceituado técnico a participar do presente certame licitatório, na modalidade "CONVITE", tipo de licitação a de "MENOR PREÇO", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

1.2. Para o recebimento do envelope "PROPOSTA", fica determinado o dia **02 de Agosto de 2005, até às 14:00 horas**, os quais deverão ser entregues no Setor de Protocolo, sito à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, nesta cidade de Pederneiras.

1.3. O início da abertura do envelope "PROPOSTA" ocorrerá às 14:15 horas, na sala do Departamento de Compras no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

1.4. Depois do horário e data fixados para o recebimento dos envelopes "PROPOSTA", nenhum outro será aceito.

2 - OBJETO

2.1. Contratação dos seguintes serviços protéticos a serem realizados durante o exercício de 2005, parceladamente, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal:

- 2.1.1. 30 un. Núcleo metálico
- 2.1.2. 15 un. Coroa Veener (metal Ni-CR)
- 2.1.3. 15 un. Coroa total metálica (Ni-CR)
- 2.1.4. 15 un. Bloco ou RMF metálica (Ni-CR)
- 2.1.5. 5 un. Elemento pântico Veener (Ni-CR)
- 2.1.6. 10 un. Prótese adesiva em metalo-plástica, por elemento
- 2.1.7. 15 un. Coroa jaqueta
- 2.1.8. 40 un. Coroa provisória
- 2.1.9. 15 un. Pivot (jaqueta com núcleo)
- 2.1.10. 10 un. In lay – on lay em resina
- 2.1.11. 10 un. Faceta em resina
- 2.1.12. 10 un. Prótese adesiva em resina fotopolimerizada
- 2.1.13. 05 un. Prótese adesiva em fibra de vidro
- 2.1.14. 15 un. Ponto de solda para prótese fixa metalo-plástica

2.2. A retirada das solicitações dos serviços, bem como a sua entrega definitiva deverão ser efetuadas aqui em Pederneiras, no Centro de Saúde, localizado na Rua Eliazar Braga, nº O-184, com todas as despesas inclusas.

2.3. As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2005, ficando assim, reservado à Prefeitura Municipal de Pederneiras o direito de não adquirir a totalidade dos serviços, caso não haja necessidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega das Propostas.

4 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

- 4.1. Nome do órgão Licitante
- 4.2. Número do Convite
- 4.3. Dia e horário de encerramento do Convite
- 4.4. Indicação do nome e endereço completo do Proponente.

5 - ENVELOPE "PROPOSTA"

5.1. O envelope "PROPOSTA" deverá conter internamente o envelope "A" e o envelope "B", sendo que:

5.1.1 – O **envelope "A"** deverá conter:

5.1.1.1 – Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND);

5.1.1.2 – Prova de Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.2 – O **envelope "B"** deverá conter:

5.1.2.1. A proposta propriamente dita digitada ou datilografada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar:

- a) indicação da empresa licitante: razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Municipal;
- b) número do Convite;

- c) Descrição dos serviços.
- d) Os preços ofertados, unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, deverão incluir todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, devendo constar:
- e) validade da cotação: 30 (trinta) dias a contar da data da abertura do envelope "PROPOSTA",
- f) prazo de entrega: máximo de 10 dias após cada solicitação;
- g) condições de pagamento : conforme item 08 do edital;
- h) data, assinatura e identificação do representante legal.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Municipal de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "PROPOSTAS", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

6.1.2. Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

6.1.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.1.3.1. Caso o preço global seja diferente do produto dos preços unitários multiplicados pelos quantitativos, prevalecerão os preços unitários, modificando-se o preço global.

6.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada por todos os presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.5. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa e realizada em reunião posterior.

6.2. Critério para fins de julgamento da Proposta

6.2.1. Desclassificação

6.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- a) não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- b.1.) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado pelo mercado ou fixado por autoridade competente.

c) não atendimento aos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2.

6.2.1.2. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

6.2.2. Classificação

6.2.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações, que fará a classificação, levando-se em conta, exclusivamente, o menor preço global.

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
b) No caso de empate, como critério de desempate será realizado sorteio na presença dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado ou na própria sessão.

6.3. Da adjudicação e homologação

6.3.1. A Comissão Municipal de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada por preço global.

6.3.2. Adjudicado o objeto, a Comissão Municipal de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recurso contra o julgamento e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para fins de deliberação quanto à homologação da adjudicação.

7 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. O Proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal de Pederneiras.

7.1.1. Fica designado como local de retirada do instrumento de contrato, o Departamento de Compras, sito à Travessa Anchieta, n.º S- 55.

7.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, através de cheque nominal retirado na Tesouraria da Prefeitura, desde que estes tenham sido executados, atestados e aprovados pelos técnicos da Prefeitura.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal, juntamente com o relatório dos serviços prestados emitido pelo Departamento competente, no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme cláusula 8.1.

9 - DAS SANÇÕES

9.1. Pela recusa injustificada de retirar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

9.1.1. A penalidade prevista no subitem 9.1. não se aplica aos licitantes remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

9.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 9:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

11 - DEFINIÇÕES

11.1. Para fins deste Convite, considera-se:

11.1.1. interesse na Participação

11.1.1.1. retirada do Convite 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para apresentação das Propostas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública; e/ou

11.1.1.2. apresentar o envelope "PROPOSTA" com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, da data designada para apresentação das Propostas, devendo vir acompanhado ou conter internamente a cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

11.1.2. Representante

11.1.2.1. Proprietário, sócio-gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou;

11.1.2.2. Pessoa credenciada pela licitante, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante do presente Convite o seguinte anexo:

12.1.1 - ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

12.2. Além das disposições expressas neste Convite, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

12.3. Os recursos orçamentários disponíveis para o presente convite são os previstos na Ficha n.º 5030.2 – Convênio Odontológico.

13 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pederneras e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto ao Departamento de Compras, sito à Travessa Anchieta, n.º S-55 - Centro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

13.2 Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos pelo Departamento de Saúde, através do fone (14) 3284-1933, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

13.3. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejarão inabilitação ou desclassificação de qualquer licitante.

Pederneras, 25 de julho de 2005

LUIS CARLOS RINALDI
Diretor de Compras e
Controle Patrimonial